



MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 01 | Fevereiro | 2021

Chegará o tempo em que o homem conhecerá o íntimo de um animal e, nesse dia, todo crime contra um animal será um crime contra a humanidade.

Leonardo da Vinci

A ecologia humana e a ecologia ambiental são inseparáveis.

Papa Francisco



ÍNDICE

- 05 Valoração
- 06 Fiscalização Ambiental combate caça e tráfico de animais silvestres em Miguel Calmon
- 07 MP apreende 2,6 toneladas de carvão ilegal em Itaberaba
- 08 VLT: MP aciona Justiça para garantir acesso ao transporte de população do subúrbio ferroviário
- 09 Município de Miguel Calmon é acionado por autorizar construção irregular em área de preservação permanente
- 10 Município de Morro do Chapéu é acionado pelo MP para implementar política de educação ambiental
- 11 Mapbiomas Alerta
- 12 MP realiza vistoria no zoológico de Salvador após denúncias de irregularidades
- 13 Justiça suspende autorizações do Inema para fazenda do agronegócio em Piatã
- 14 MP inspecionou novo Centro de Triagem de Animais Silvestres de Salvador para verificar funcionamento
- 15 Empresa JMC deve apresentar modelo de rompimento hipotético de parede secundária de barragem em Jacobina
- 16 MPBA participa de mobilização que marca Dia Internacional de Não ao Uso de Agrotóxicos
- 17 Justiça obriga Inema a retomar licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoris no estado
- 18 Justiça acata pedido do MP e determina demolição de restaurante em Itacaré
- 19 Ex-secretário de Meio Ambiente de Jequié é acusado de improbidade na emissão de licenças ambientais ilegais

ÍNDICE

- 20 Infrator ambiental assina acordo com o MP para promover ações de compensação de danos em Amargosa
- 21 MP estadual e Federal ajuízam ação contra instalação irregular de complexo portuário privado na Baía de Aratu
- 22 MP pede à Justiça suspensão de vaquejada em Biritinga
- 23 MP apresentou parecer favorável à construção da Estação Elevatória de Esgoto da Lagoa do Abaeté
- 24 MP recomenda a estruturação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Miguel Calmon
- 25 Jurisprudências
- 26 Jurisprudências

20

21

22

23



Foto: Jislande Pacheco de Almeida

VALORAÇÃO

* Luiz Humberto Coelho

O meio ambiente é parte fundamental para o desenvolvimento da sociedade, fornecendo uma grande variedade de bens e serviços que compõem o estoque de recursos naturais, que abrangem elementos vivos da natureza (ecossistemas), bem como os aspectos não vivos (como os minerais). Serviços ecossistêmicos são os aspectos dos ecossistemas que, ativa ou passivamente, produzem bem-estar humano (Fisher et al. 2009). Eles incluem serviços de Provisão (matéria prima, alimento, água, etc., de Habitat (berçário e diversidade genética), de Cultura (informação visual, recreação, inspiração, etc.) e de Regulação (qualidade do ar, clima, fluxo de água, tratamento de esgoto, dentre outros).

No entanto, este desenvolvimento é acompanhado por impactos negativos, principalmente ambientais, os quais, segundo Paulani e Braga (2000, p.81), podem ser definidos como “custos decorrentes da atividade econômica e que não são valorados pelo mercado [...], como a poluição dos rios, do ar, redução das floretas nativas, etc.” Nesse contexto, o dano ambiental ou ecológico ocorre quando há violação do direito da coletividade a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A legislação federal estabelece formas de reparação deste dano: a reconstituição do meio ambiente lesado (reparação específica), a compensação equivalente, a indenização pecuniária (reparação econômica). Dentre essas, a reparação econômica ou compensação financeira é aplicável em casos em que o dano ambiental é irreversível e ou houve alteração temporária na provisão dos serviços ecossistêmicos (lucro cessante ambiental), e se fundamenta no princípio da responsabilidade objetiva do causador do dano por sua reparação e no princípio do poluidor-pagador. O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 em seu parágrafo III orienta que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

A análise de métodos de valoração econômica ambiental, suas características e aplicações são componentes da economia de meio ambiente. A precificação de ativos ambientais, apesar de ainda ser considerado um tema bastante subjetivo, apresenta sólida base científica. Ante a necessidade de atribuir valor a um bem ou serviço, o Ministério Público da Bahia desenvolveu métodos para valorar os mais variados danos ambientais, tendo-se em vista a busca pela reparação integral, como forma de dar segurança jurídica e suporte às medidas extrajudiciais deste *Parquet*.

Fiscalização Ambiental combate caça e tráfico de animais silvestres em Miguel Calmon

Uma ação de fiscalização ambiental de combate à caça e ao tráfico de animais silvestres resultou no resgate de seis pássaros silvestres mantidos em cativeiro, na apreensão de cinco armas de fogo e munições, armadilhas para aves, restos de animais mortos, bem como roupas e equipamentos para caça. A ação, realizada ontem, dia 1º, na divisa entre os municípios de Jacobina e Miguel Calmon, foi coordenada pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Pablo Almeida, em parceria com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema). O promotor explicou que a Lei de Crimes Ambientais prevê penas de até três anos de detenção para a caça profissional, mesma pena prevista para o delito de posse de armas de fogo sem registro ou autorização.

Pablo Almeida ressaltou ainda que o Ministério Público vem monitorando os animais silvestres na região, mostrando a importância da proteção da fauna local. “Fiscalizações como a de ontem já promoveram o resgate de 2.562 animais desde 2013, além da apreensão de dezenas de armas de fogo, bem como a prisão e responsabilização criminal de inúmeros caçadores e traficantes de animais silvestres”, destacou o promotor de Justiça. Pablo Almeida apontou a importância do Projeto de Monitoramento de Diversidade de Fauna, que, nos últimos dois anos, capturou imagens de felinos de grande e médio porte, como a Onça Parda, conhecida também como Sussuarana, em mais de 09 cidades da região centro-norte da Bahia.

O promotor de Justiça Pablo Almeida chamou atenção para a importância de conhecer os hábitos regionais e os espaços onde estes animais circulam para que se possa proteger tais espécies ameaçadas. “A compreensão da distribuição da fauna silvestre é fundamental para o entendimento do estabelecimento de áreas prioritárias para conservação”, salientou. O Projeto de Monitoramento de Diversidade de Fauna vêm sendo executado, na Regional de Jacobina, pelo Instituto Água Boa, em parceria com o MP, que trabalha também com os mapeamentos já realizados pelo Ministério do Meio Ambiente, com o fim de compreender o comportamento e o trânsito da fauna na região.



MP apreende 2,6 toneladas de carvão ilegal em Itaberaba

O Ministério Público estadual, por meio das Promotorias de Justiça Regionais Ambientais de Jacobina e do Alto e Médio Paraguaçu, com o apoio do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama) e da Polícia Rodoviária Federal, apreendeu 2,6 toneladas de carvão comercializado ilegalmente na região de Itaberaba e municípios vizinhos. Coordenada pelo promotor de Justiça Thyego de Oliveira Matos, a operação, realizada nos dias 30 e 31 de janeiro, apreendeu 672 pacotes de carvão de 1,5 kg; 12 pacotes de carvão de 2,5kg; 33 pacotes de carvão de 3,0kg e 62 sacos de carvão de 25 kg. Durante os trabalhos, foram lavrados 22 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) em decorrência de crime ambiental.

As ações tomaram como base informações da PRF de que, ao longo do ano de 2020 teriam sido apreendidos na região de Itaberaba vários veículos transportando carvão produzido ilegalmente na região da Chapada Diamantina. De acordo com o promotor de Justiça Thyego Matos, a partir das informações reunidas, o MP constatou que parte deste carvão abastece o comércio da região, em estabelecimentos como supermercados, mercadinhos e churrascarias.



VLT: MP aciona Justiça para garantir acesso ao transporte de população do subúrbio ferroviário

Segundo petição, Estado anunciou paralisação de trens sem apresentar medidas de redução do impacto socioeconômico para os usuários

O Ministério Público estadual, junto com o Grupo Ambientalista da Bahia (Gambá), peticionou ontem, dia 26, o Tribunal de Justiça para fazer com que o Estado da Bahia cumpra a decisão judicial que determinou a comprovação, em 15 dias, da “adoção das medidas necessárias para a realização de estudos técnicos sociais sobre os riscos de danos à mobilidade da população local” da obra de instalação do VLT/monotrilho no subúrbio ferroviário de Salvador.

Assinada pela promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo Hortênsia Pinho e pelo advogado do Gambá Pedro Coelho, a petição foi encaminhada à desembargadora Telma Britto, relatora do processo, da 3ª Câmara Cível do TJBA. A magistrada, a pedido do MP, estabeleceu, em decisão proferida em 19 de junho do ano passado, que o Estado, em prazo máximo de 15 dias, comprovasse a realização dos estudos, com participação do MP e da sociedade civil, elencando “as medidas objetivas mitigadoras com o respectivo cronograma de implementação”. O MP e o Gambá apontam que a determinação foi descumprida, apesar de já ter havido anúncio da paralisação dos trens subúrbios ferroviários para o próximo dia 15 de fevereiro.

A promotora de Justiça Hortênsia Pinho e o advogado Pedro Coelho argumentam que a oferta de transporte alternativo à população usuária dos trens suburbanos não são medidas objetivas mitigadoras, como defende o Estado. Eles destacam a necessidade de se considerar a extrema vulnerabilidade socioeconômica dos passageiros. “Os usuários gastam em média R\$ 20 por semana e, com a modificação, passarão a gastar R\$ 160,00, reduzindo sensivelmente os níveis de acesso ao transporte. Assim, resta evidente que não foram adotadas as devidas e pertinentes medidas mitigadoras para salvaguardar a dignidade e o direito fundamental social da população vulnerável usuária de trem, ou, em outras palavras, impõe aos usuários a imobilidade e o esvaziamento do direito fundamental ao transporte”, pontuam.

Uma pesquisa realizada em 2019, pelo Bákó Escritório Público de Engenharia e Arquitetura da UFBA, Ministério Público estadual e Tec&Mob, apontou que seis mil pessoas utilizavam por dia a linha de trem entre as estações da Calçada e Paripe, sendo que 42% deles ganhavam, à época da pesquisa, menos que um quarto do salário mínimo e estavam abaixo da linha da pobreza. O perfil traçado apontou ainda que 90% dos usuários eram negros, 80% chegavam à estação do trem a pé e cerca de 70% afirmaram que deixarão de utilizar a linha ou reduzirão o uso após a mudança do modal.

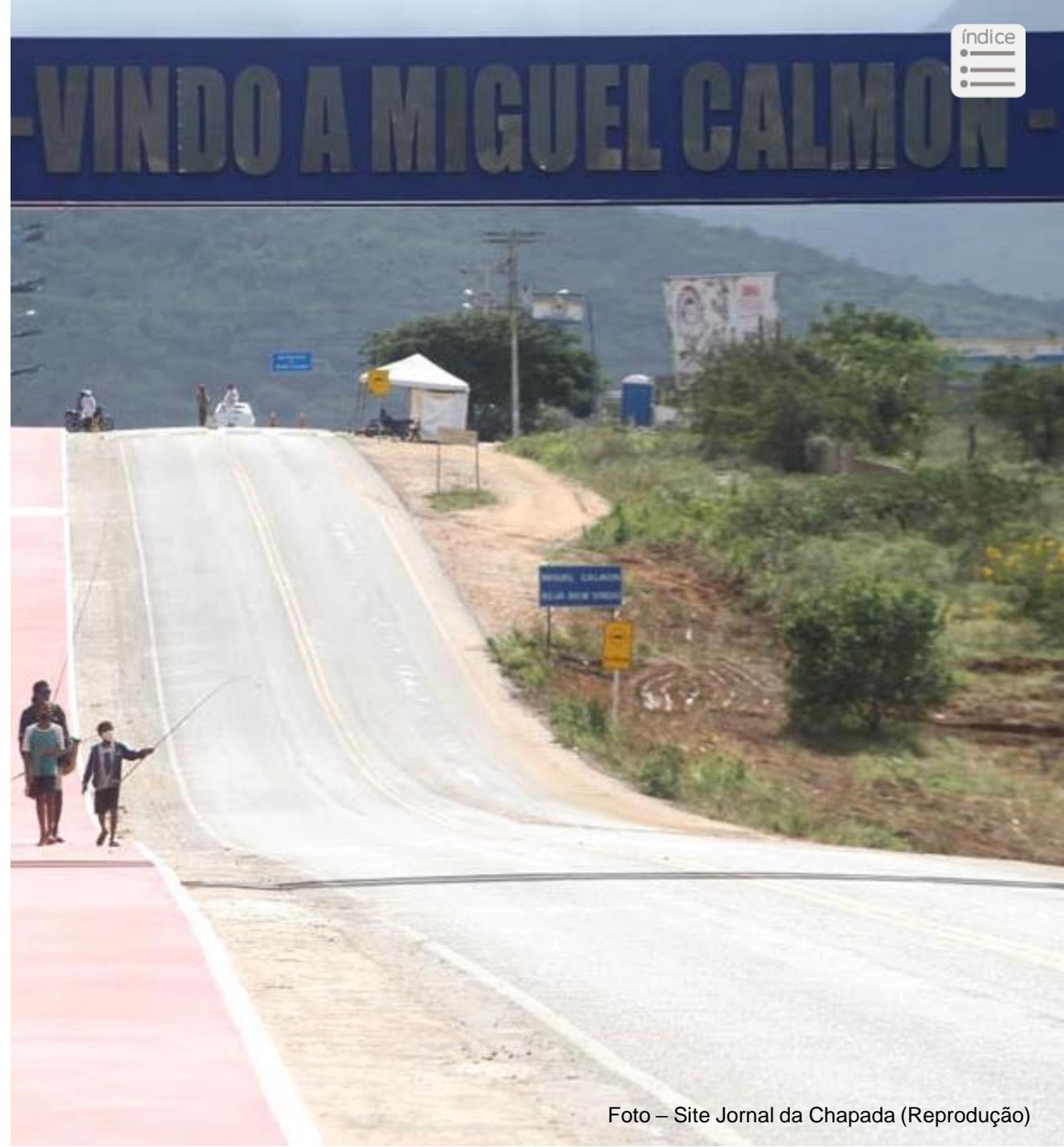


Município de Miguel Calmon é acionado por autorizar construção irregular em área de preservação permanente

O Ministério Público estadual ajuizou na última sexta-feira, dia 15, ação civil pública contra o Município de Miguel Calmon por autorizar, irregularmente, sem licença ambiental e outorgas dos órgãos ambientais competentes, a construção de um conjunto habitacional de casas populares em Área de Preservação Permanente (APP), localizada no bairro do Pontilhão.

O promotor de Justiça Pablo Almeida solicitou à Justiça que, em decisão liminar, proíba o Município de conceder habite-se para quaisquer imóveis à distância inferior a 30 metros do rio existente no local e de aprovar novos loteamentos ou construções com impacto na APP. Solicitou ainda que determine, entre outras medidas, ao Município o isolamento e cercamento da área com cerca de arame farpado, em prazo máximo de 30 dias, para impedir o acesso de pessoas e animais, além de apresentar, em até 60 dias, um Plano de Recuperação Ambiental (Prad) para os quatro hectares que sofreram com supressão de vegetação de caatinga decorrente do impacto da construção.

Segundo a ação, uma fiscalização realizada em setembro do ano passado pelo Instituto do Meio Ambiente (Inema) constatou que “novas construções residenciais foram realizadas na área do loteamento, com distâncias variando entre 17,12 metros, 27 metros e 26,65 metros” do corpo hídrico. O promotor destacou que o próprio Município assumiu sua omissão, ao confirmar ter autorizado a construção sem exigir licença ambiental. “Além de ser conivente com as degradações que, segundo sustentou, já vinham ocorrendo ao longo dos anos, o Município decidiu agravar a situação, na medida em que optou por alocar um conjunto habitacional em APP, que já sofria com deteriorações antecedentes”, afirmou. Pablo Almeida pediu também que a Justiça determine a Miguel Calmon o pagamento de aproximadamente R\$ 140 mil de indenização a serem destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

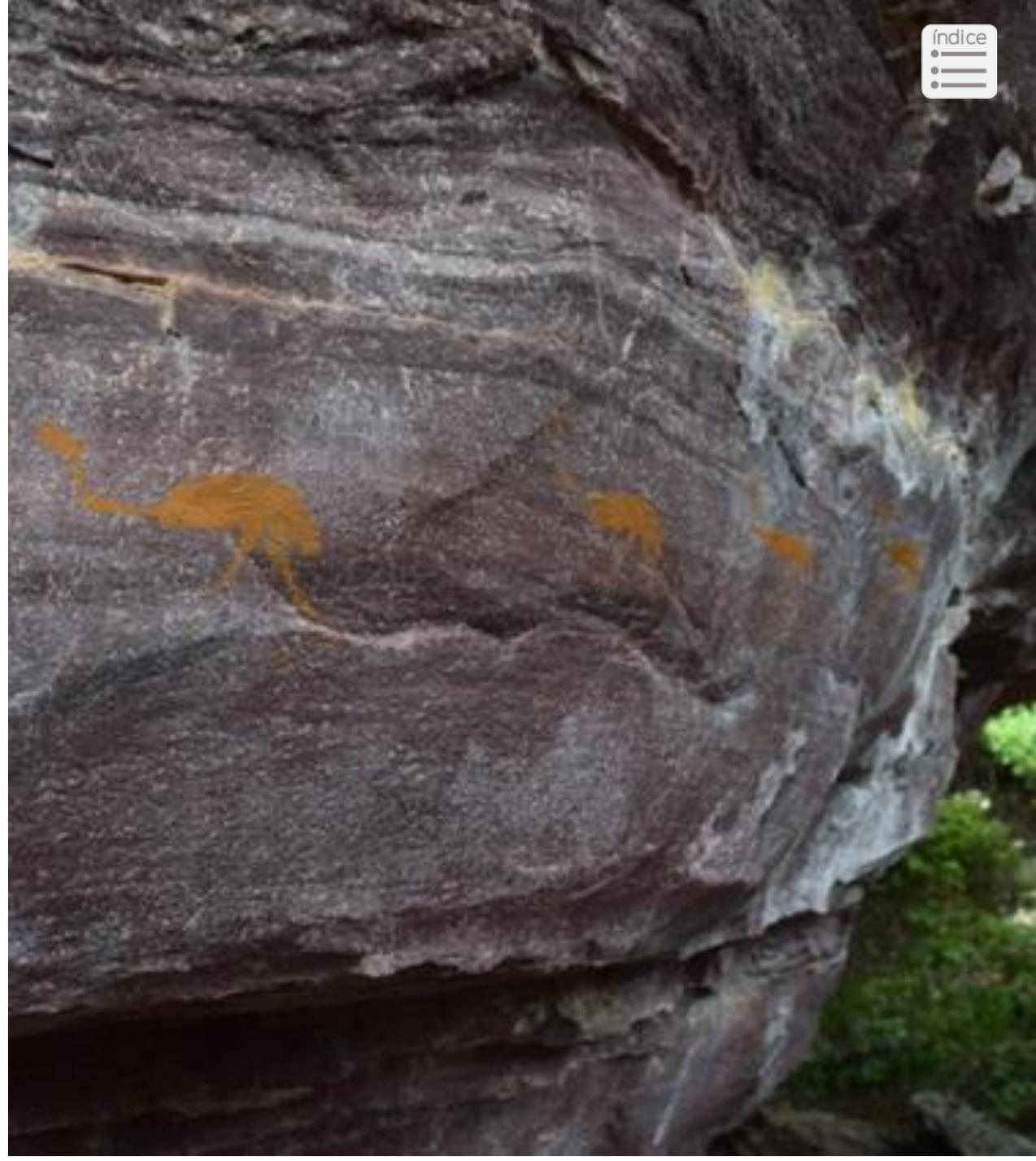


Município de Morro do Chapéu é acionado pelo MP para implementar política de educação ambiental

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra o município de Morro do Chapéu para garantir a implementação de uma política de educação ambiental na cidade. Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, autor da ação, o município de Morro do Chapéu é um dos mais ricos da Bahia em sítios arqueológicos e de pinturas rupestres, bem como na área de patrimônio cultural, contando com três unidades de conservação estaduais - o Monumento Natural da Cachoeira do Ferro Doido, o Parque Estadual de Morro do Chapéu e a Área de Preservação Permanente (APA) Gruta dos Brejões. “Por isso é extremamente importante o desenvolvimento de ações concretas na área de educação ambiental”, destacou o promotor de Justiça.

Na ação, o MP requer que a Justiça obrigue o município de Morro do Chapéu a manter o Conselho Municipal de Meio Ambiente em funcionamento e atuante, fixando-se o prazo de 30 dias para implementação e reuniões, pelo menos, bimestrais, bem como garantir a capacitação continuada dos conselheiros municipais de meio ambiente. Além disso, requer que o Município garanta a participação da Secretaria de Educação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo imediato após a regularização de funcionamento do Conselho; que elabore diagnóstico municipal de educação ambiental, de forma participativa, com o objetivo de mapear as ações e projetos de educação ambiental, no prazo de 180 dias; e firme parcerias entre secretarias municipais, com o órgão ambiental estadual e com organizações da sociedade civil para implementação do programa municipal de educação ambiental, no prazo de 180 dias.

“Identificamos diversas irregularidades no sistema de educação ambiental, dentre elas a ausência de Programa Municipal de Educação Ambiental, de realização de Conferências Municipais de Meio Ambiente, de dotação orçamentária específica para ações de educação ambiental e ausência da participação da Secretaria de Educação no Conselho, dentre outras”, destacou Pablo Almeida. Na ação, ele requer ainda que o Município designe dotação orçamentária, anualmente, para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental, a partir de 2022; e aprove o Plano Municipal de Educação Ambiental no prazo de 180 dias, devendo sempre incluir a educação ambiental nos próximos Planos Municipais de Educação, a partir do ano de 2024.



Mapbiomas Alerta

MP utilizará plataforma que possibilita obtenção de imagens de satélite em alta resolução para a constatação de desmatamentos

A atuação dos promotores de Justiça ambientais no estado ganhou um reforço nesse ano com a celebração do acordo de cooperação que permitiu a utilização da plataforma MapBiomas Alerta, sistema que monitora a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil a partir de imagens de alta resolução. A plataforma permite gerar registro similar aos autos de infração de trânsito com imagens da placa do veículo, conferindo rapidez e eficácia no monitoramento e responsabilização do desmatamento. “O MP baiano é referência na área ambiental em relação à efetividade e certamente essa plataforma fortalecerá as estratégias de proteção e defesa da vegetação nativa no estado da Bahia. É um desafio enorme, pois temos atualmente 3.625 alertas do Mapbiomas e uma área desmatada de cerca de 175.349 hectares. Mas faremos um intercâmbio de experiências com outros sistemas para refinarmos ainda mais os alertas de desmatamento”, destacou o promotor de Justiça Yuri Mello, coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama).

Esse trabalho de refinamento será feito pelo Centro de Integração de Geoinformação do MP (Cigeo), que receberá o alerta e fará consultas a diversos sistemas como o do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para identificação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor. Posteriormente, os servidores do Cigeo verificarão se há Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para aquela determinada área, e em caso afirmativo, confirmarão se a área suprimida respeita a poligonal autorizada. Por outro lado, caso não haja ASV, os servidores do Cigeo consultarão órgãos como o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) para verificarem se há autuações do proprietário, tais como advertência, notificação e multas. Logo depois farão o cadastramento no sistema do MP ‘Idea’ e identificarão a promotoria de Justiça competente para que seja dado andamento nas investigações.

“A previsão é que os promotores de Justiça ambientais comecem a receber os alertas a partir de fevereiro”, afirmou o promotor de Justiça Yuri Mello. O convênio para utilização do MapBiomas foi assinado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável, representante do Projeto MapBiomas, e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa). [Saiba mais.](#)

Foto: Ri Rezende

The image shows a browser window displaying the website alerta.mapbiomas.org. The page features a dark background with the words 'DESMATAMENTO' in large, stylized letters. Below this, the main heading reads 'Relatório Anual do Desmatamento 2019'. Underneath, a sub-heading states: 'Levantamento inédito do MapBiomas consolida dados de desmatamento e aponta perda de ao menos 1,2 milhão de hectares de vegetação nativa'. A white button with the text 'Saiba Mais' is positioned below the sub-heading. In the bottom right corner of the page, there is a small text credit: 'Foto – tela do Site'. The browser's address bar and several open tabs are visible at the top of the window.

MP realiza vistoria no zoológico de Salvador após denúncias de irregularidades

O Ministério Público estadual realizou na última terça-feira, dia 15, visita técnica no zoológico de Salvador, após receber denúncia de supostas falhas no fornecimento de carnes aos animais. A inspeção foi realizada pela promotora de Justiça Sheila Costa e equipe de servidores. Segundo relatório da vistoria, não foram encontradas irregularidades no Parque ZooBotânico Getúlio Vargas.

“Nos locais de armazenamento foram encontrados alimentos de todas as naturezas: carnes vermelhas, carnes brancas, frutos do mar, frutas, verduras, e vários tipos de ração. Foram observadas ainda Câmara de congelamento, câmara de resfriamento e recintos para os alimentos que podem ser mantidos em temperatura ambiente. Em cada setor de preparação de alimentos existiam os vários cardápios, fixados em murais, em razão de cada grupo de animal, com várias pessoas executando seu preparo. Foram percorridos os 3 km de extensão do Zoo e observados os diversos animais, os quais se encontravam, de uma forma geral, em bom estado de saúde e com movimentos ativos. Não foi verificado qualquer animal magro nem apático, e todos os espaços destinados a animais se encontravam ocupados com suas respectivas espécies, sendo observada boa limpeza e ausência de mau cheiro”, registra o relatório.

A promotora de Justiça Sheila Costa informou que encaminhou ofícios aos órgãos competentes para obter informações a respeito do fornecimento, inclusive solicitando encaminhamento das notas fiscais dos alimentos que são recebidos semanalmente.



Justiça suspende autorizações do Inema para fazenda do agronegócio em Piatã

A Justiça determinou a suspensão das autorizações de supressão de vegetação e de manejo de fauna concedidas pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) para a fazenda Piabas, no município de Piatã, Chapada Diamantina. Foi determinado também que o produtor rural Shuichi Hayashi suspenda qualquer atividade de desmatamento ou qualquer outra autorizada pelo Inema. A determinação acatou pedido do Ministério Público estadual, realizado em ação civil pública ajuizada pelo promotor de Justiça Augusto César Carvalho de Matos. Proferida pelo juiz Régio Tiba Xavier, a decisão foi publicada na noite do dia 07/12;2020.

A decisão liminar se baseou na existência de pareceres técnicos realizados pelo Centro de Geoprocessamento (Cigeo), do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama), que “encontrou corpo hídrico e massa d’água no imóvel referido, com características de áreas brejosas e encharcadas, com área de preservação permanente que destoa daquele registrado pelo Cadastro Estadual de Imóvel Rural (Cefir)”. Conforme o juiz, o Cigeo apontou haver “880,69 hectares passíveis de supressão de vegetação nativa, ao passo que foi autorizada a retirada de 958,33 hectares de vegetação” e “também constatou a inexistência pelo Inema de análise de eventuais efeitos da supressão vegetal sobre o ambiente fluvial”. [Saiba mais.](#)



MP inspecionou novo Centro de Triagem de Animais Silvestres de Salvador para verificar funcionamento

O Ministério Público estadual realizou na última quarta-feira, dia 9, uma visita técnica no Centro de Triagem e Tratamento de Animais Silvestres (Cetas) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), localizado no Parque Metropolitano de Pituáçu. A inspeção foi realizada pela promotora de Justiça Sheila Costa e servidores da 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Salvador. Segundo a promotora, foi verificado que o Centro, recém-inaugurado em agosto deste ano, está em devido funcionamento, com estrutura e equipes de profissionais adequados.

Conforme o relatório da visita, há atualmente no Cetas/Inema 490 animais silvestres, “dispostos de acordo com suas características em recintos distintos, sendo mantidos todos, durante 24 horas, sob o monitoramento de 16 câmeras instaladas”. Os bichos são tratados e monitorados por veterinários, biólogos, auxiliar de nutrição, entre outros técnicos e ajudantes. “Além dos mencionados especialistas, o ambiente estava munido de equipamentos para manejo do dia a dia dos animais que chegam precisando de assistência”, afirmou a promotora. Conforme informações prestadas pelos técnicos do Centro, toda sexta-feira tem soltura dos animais já recuperados e aptos para retornar ao seu habitat natural. O Cetas também conta com uma caminhonete com fundo fechado, climatizada também na área onde são conduzidos os animais.

A inauguração do primeiro Cetas/Inema resultou de atuação do MP, que em 2018, instaurou inquérito civil para apurar as causas e buscar soluções para a então “grave situação de ausência em Salvador de um Centro com boa estrutura para recebimento, triagem, tratamento e reintrodução à natureza de animais silvestres”, uma vez que o Cetas do Ibama encontrava dificuldades para exercer suas atividades, inclusive por quadro insuficiente de pessoal. “O Estado da Bahia precisava ter sua própria estrutura e organização, a fim de desempenhar de forma integral, suas obrigações relacionadas à proteção da fauna e ao combate do tráfico”, afirmou Sheila Costa.

Segundo a promotora, foram realizadas várias audiências e reuniões com o Inema, a Secretaria de Meio Ambiente (Sema), o Ibama, a Companhia de Polícia de Proteção Ambiental (Coppa) e com o Grupamento Especial de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal de Salvador, até que, após quase um ano de debates e providências, foi apresentado pelo Inema o primeiro projeto para criação do Cetas, com posterior autorização, em abril deste ano, para implantação do Centro do Inema, inaugurado há três meses.



Empresa JMC deve apresentar modelo de rompimento hipotético de parede secundária de barragem em Jacobina

Incidente provocou um deslocamento de material localizado na área de estoque da barragem de rejeitos no dia 02/12/2020

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Pablo Almeida, recomendou à empresa JMC – Yamana, responsável pela barragem onde ocorreu o incidente na última quarta-feira (2), em Jacobina, que apresente, no prazo de 60 dias, modelo conceitual de rompimento hipotético do talvegue secundário da barragem (parede secundária), bem como a mancha de rejeitos respectiva. Na última quarta-feira (2) houve um incidente que provocou o escorregamento de terra na área de estoque da barragem de rejeitos. “Visualmente algumas estruturas da empresa estariam na aparente rota de rompimento lateral, o que precisa ser apurado, eis que eventual escorregamento nesta região levanta a possibilidade de uma situação hipotética de um rompimento diferente daquele projetado em modelo conceitual, devendo ser feitas as modificações devidas no Plano de Ação de Emergência e demais estudos relacionados”, destacou o promotor de Justiça Pablo Almeida.

Ele explicou que é necessária essa análise hipotética com o intuito de verificar se a área da empresa onde estão os trabalhadores da barragem eventualmente poderia ser afetada por um rompimento da parede secundária. “Os estudos feitos pela empresa foram realizados somente na parede principal, o que é bastante preocupante. Por isso precisamos de um estudo de topografia e de curva de níveis para identificarmos se as rotas de fugas e pontos de encontro, em casos de acidente de barragem, seriam afetados”, ressaltou Pablo Almeida.

Na manhã dessa quinta-feira (3), o promotor de Justiça realizou uma inspeção no local do incidente. Ele explicou que, por conta da falta de energia ontem na barragem, a empresa não conseguiu disponibilizar durante a inspeção os dados de instrumentação, como leituras de piezômetro (equipamento utilizado para medir a pressão dos fluidos ou a compressibilidade de substâncias sujeitas a pressões elevadas), dados de pluviosidade, vazão de dreno de fundo, dentre outros. “Mais uma falha que se relaciona a outra deficiência de sistema de backup de energia num setor tão importante e sensível de mineração”, afirmou Pablo Almeida. [Saiba mais.](#)



MPBA participa de mobilização que marca Dia Internacional de Não ao Uso de Agrotóxicos

O Ministério Público de Bahia, por meio do Fórum Baiano de Combate aos Agrotóxicos, coordenado pela promotora de Justiça Luciana Khoury, participou ontem, dia 03, da mobilização virtual do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos (FNCIAT). O evento, que reuniu 30 fóruns estaduais e regionais que atuam na temática, marcou o início da campanha que faz referência ao Dia Internacional de Não ao Uso de Agrotóxicos, 3 de dezembro. Para o Fórum Baiano, não existe uso seguro de agrotóxicos. “Sempre existem riscos para saúde do trabalhador e da população”, destacou Luciana Khoury.

Este ano, a campanha do Dia Internacional de Não ao Uso de Agrotóxicos pretende ressaltar a importância da luta contra o uso de agrotóxicos e reafirmar a relevância da agroecologia para alimentação saudável, preservação da biodiversidade e da vida. No encontro virtual, especialistas fizeram exposições sobre os problemas causados pelo uso de produtos químicos na produção agrícola, a repercussão da prática na saúde das pessoas e meio ambiente. O evento teve a participação da professora Larissa Mies Bombardi, do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo, e de Rogério Dias, presidente do Instituto Brasil Orgânico.



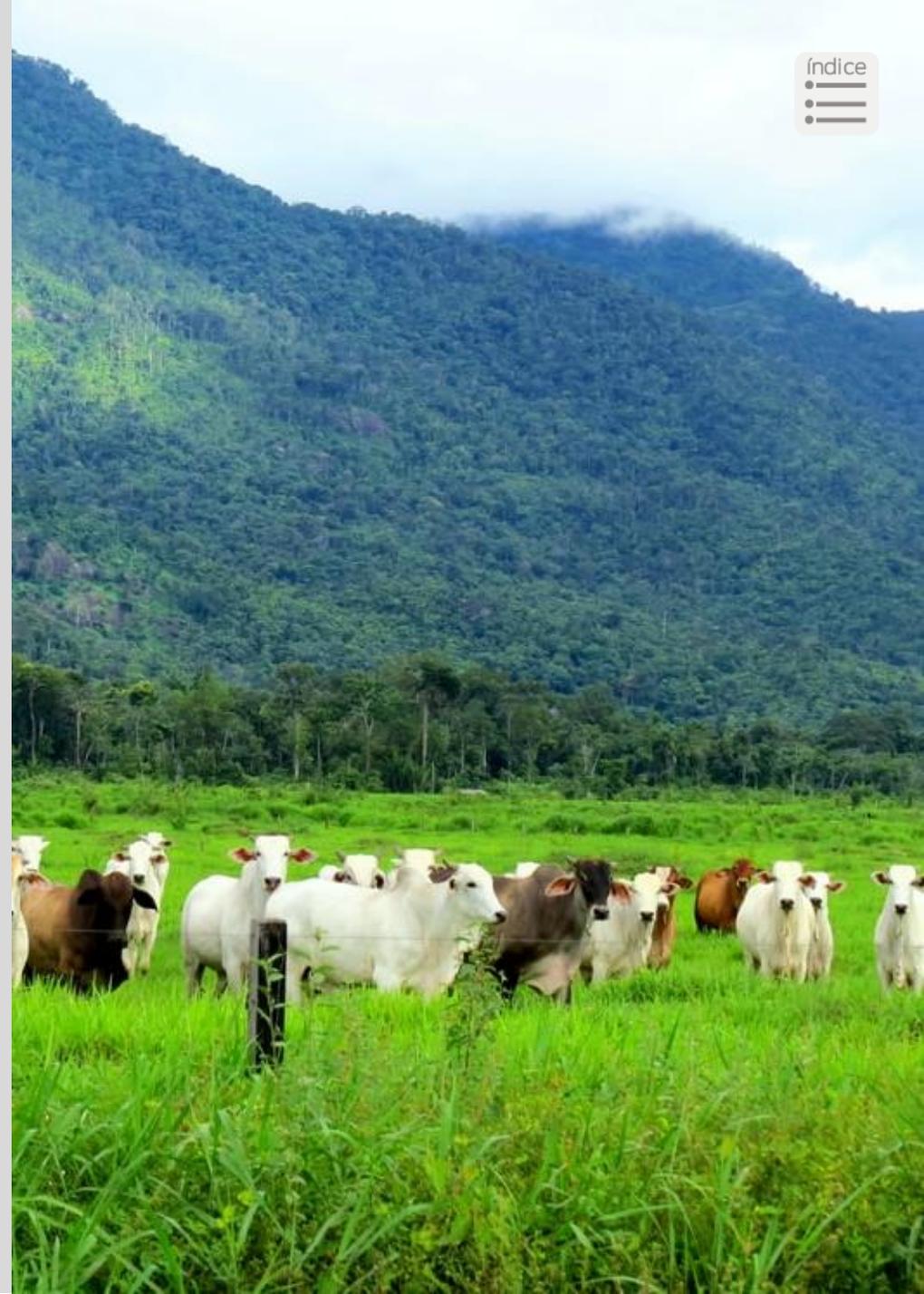
Justiça obriga Inema a retomar licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoris no estado

Atendendo a pedidos apresentados em ação civil pública ajuizada conjuntamente pelos Ministérios Públicos do Estado da Bahia (MPBA) e Federal (MPF), a Justiça determinou ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) que volte a realizar o licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoris no estado. A multa é de R\$100 mil para cada caso de negativa constatado.

Desde 2014, o Inema, baseado em decretos estaduais, não realizava este tipo de licenciamento. Mas ontem, dia 30, o juiz Federal Ávio Mozar de Novaes declarou a ilegalidade das normas questionadas na ação ajuizada pelos MPs, especificamente do Decreto Estadual nº16.963/2016, dos arts. 8º e 135 e seu anexo IV, divisão A, previstos no Decreto Estadual nº15.682/2014, e decorrentes alterações no texto final do Decreto Estadual nº 14.024/2012, que criaram hipótese de dispensa de licenciamento ambiental, abolindo a sua obrigatoriedade para as atividades agrossilvipastoris. Com a decisão, todos os procedimentos de licenciamento ambiental em curso, ainda que iniciados em data anterior ao julgamento, bem como os que se iniciarem a partir de agora, deverão ser licenciados pelo Inema.

Segundo a ação ajuizada pelo MPBA e pelo MPF no ano de 2016, os decretos colocaram em risco a proteção ambiental na Bahia. Eles alteraram o regramento da lei ambiental estadual e modificaram a sistemática da exigência do licenciamento para atividades de agricultura, violando o conteúdo original da Lei Estadual. Além disso, colidiram com o teor de normas federais e da própria Constituição Federal de 1988 ao isentar de licenciamento as atividades agrossilvipastoris, o que resultou na possibilidade de empreendimentos agrossilvipastoris serem instalados, em qualquer lugar, sem licença ambiental e sem a análise de sua viabilidade e impactos pelo órgão ambiental. Ainda segundo os membros dos MPs, os decretos foram de encontro a toda uma política nacional de proteção ambiental e sobrecarregaram o Ibama, que teve que exercer uma atividade extraordinária como se fosse de sua competência originária, assumindo obrigatoriamente o licenciamento das atividades agrossilvipastoris em todo o estado.

São autores da ação os promotores de Justiça Luciana Khoury, Augusto César de Matos, Aline Salvador, Fábio Correa, Eduardo Bittencourt, Heline Alves, Thyego Matos e Pablo Almeida, e os procuradores da República Pablo Barreto, João Paulo Lordelo, Paulo Snatiago, Tiago Rabelo, Marcela Fonseca e Polireda Medeiros. Eles destacaram que cabe à União a competência para fixação de regras gerais, ao passo em que aos demais entes, preexistindo regra geral sobre a matéria, caberia a competência para suplementar as referidas regras, não podendo ir de encontro e se contrapor à legislação objeto da suplementação. Como a legislação federal já previa a exigência de licenciamento ambiental para as atividades agrossilvipastoris no estado da Bahia, eles afirmaram que os decretos feriram a legislação constitucional e federal.



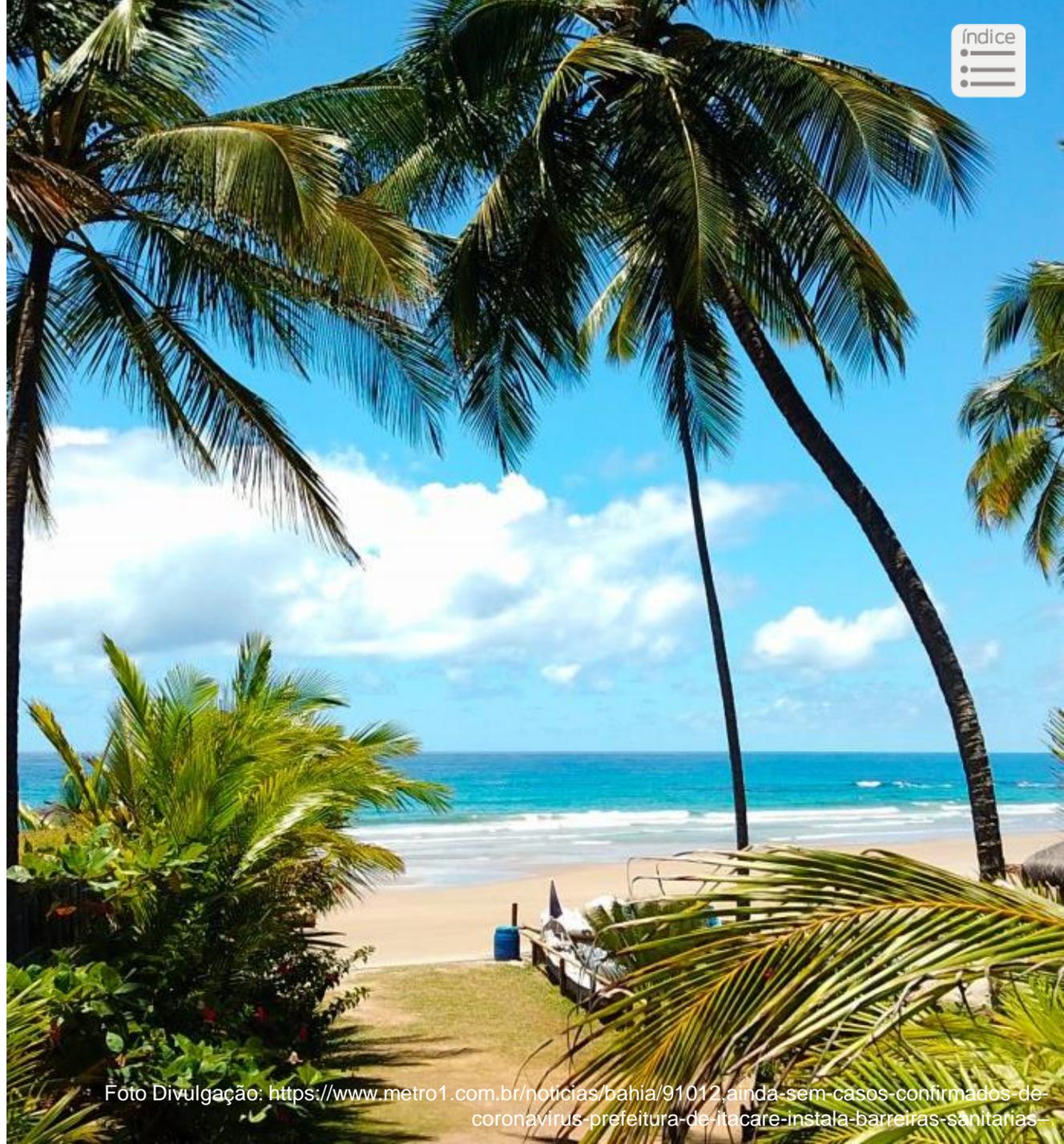
Justiça acata pedido do MP e determina demolição de restaurante em Itacaré

A Justiça baiana acatou, nesta quarta-feira, 02, aos pedidos de uma ação civil pública ajuizada pela Ministério Público estadual para suspender as obras do restaurante Beach Bar na praia do Resende, em Itacaré. Segundo o MP, a concessão do alvará de autorização das obras estava em desacordo com a legislação ambiental vigente. A construção estava ocorrendo em zona de proteção visual da Área de Proteção Ambiental Itacaré-Serra Grande. O juiz Álysson Floriano determinou que a empresa Svea Empreendimentos Imobiliários Ltda., responsável pelas obras, proceda à demolição do estabelecimento dentro de 30 dias, com a devida recomposição do ambiente degradado, sob pena de multa diária no valor de mil reais. O juiz também condenou o município e a empresa ao pagamento de R\$ 50 mil. A quantia será revertida ao Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (Ferfa).

A ACP, assinada pelo promotor de Justiça Thomás Brito, informa que o processo de licenciamento não foi precedido de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (Rima), bem como não houve realização de audiência pública para discussão e apresentação do EIA/Rima. Segundo o promotor, a estrutura do empreendimento acarreta prejuízos para a paisagem natural e sistema ambiental, além de desrespeitar a própria Lei Municipal 271/2014 que proíbe a construção de qualquer edificação, com exceção de equipamentos para apoio à visitação, como mirantes, quiosques e trilhas, devidamente integrados à paisagem.

“O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Estado e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo poder público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações”, defendeu Brito.

**Estagiária de jornalismo sob supervisão de Elane Varjão - Mtb 5400/BA*



Ex-secretário de Meio Ambiente de Jequié é acusado de improbidade na emissão de licenças ambientais ilegais

O ex-secretário de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Carlos André dos Santos e o ex-diretor de Meio Ambiente Cauan Peixoto Sampaio, do município de Jequié, foram acusados de cometer atos de improbidade administrativa pelo Ministério Público estadual em três ações civis públicas ajuizadas pelo promotor de Justiça Rafael Matias. Segundos as ações, os então agentes públicos, entre os anos de 2013 e 2017, dispensaram licenciamentos de forma irregular e emitiram autorizações ambientais ilícitas para instalação de empreendimentos imobiliários e postos de combustíveis em áreas de proteção ambiental (APA) e permanente (APP).

Em duas ações ajuizadas hoje, dia 26, e ontem, 25, Carlos dos Santos e Cauan Sampaio são acusados de autorizar ilegalmente supressão de vegetação em APP em favor do empreendimento chamado Loteamento Mundo Verde, e de emitirem irregularmente dispensa de licença e autorização ambiental em benefício do Residencial Moradas do Valle, instalado em uma APA, onde a lei veda esse tipo de empreendimento. Os dois também são alvo de uma terceira ação, ajuizada em julho deste ano, na qual são acusados de emitirem licenças ambientais fraudulentas para instalação de “diversos postos de Combustíveis pela cidade de Jequié”. Segundo a ação, foram emitidas 33 licenças ambientais simplificadas para instalação de postos em desconformidade com a legislação ambiental.



Infrator ambiental assina acordo com o MP para promover ações de compensação de danos em Amargosa

Um Acordo de Não Persecução Penal firmado entre a Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul e o infrator ambiental Olívio Joaquim de Andrade Neto garantirá a destinação de R\$ 15 mil e o desenvolvimento de ações de compensação ambiental em áreas degradadas no município de Amargosa. Segundo o promotor de Justiça Julimar Barreto, infrações ambientais foram praticadas na Fazenda Riacho da Cachoeira em agosto e setembro de 2020.

As infrações foram identificadas durante fiscalização promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na fazenda. No local, explica o promotor de Justiça, foi suprimida vegetação nativa da Mata Atlântica, danificada Área de Preservação Permanente (APP), que se encontrava em processo de formação floresta, e instalada uma barragem que causou intervenção em corpo hídrico. Tudo isso foi feito sem licença e outorga do órgão competente, complementa Julimar. Ele explica que, entre os compromissos assumidos pelo infrator, estão a destinação de valores como compensação ambiental ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Amargosa (R\$ 6 mil) e ao Grupo Ambientalista Nascentes (R\$ 9 mil), bem como a correção de dados do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (Cefir) da propriedade.

Olívio Andrade Neto também deverá elaborar, às suas custas, um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (Prada) para recuperar todas as áreas de preservação permanente e reserva legal do imóvel no prazo de 60 dias. Ele se comprometeu a apresentar a execução do Prada ao MP, sendo que, a cada seis meses a partir do início da execução do projeto, deverá apresentar as fotografias das principais áreas em processo de recuperação. Além disso, deverá providenciar palestras educativas por profissional capacitado para a comunidade e distribuir panfletos educativos sobre o meio ambiente para moradores da região.



MP estadual e Federal ajuízam ação contra instalação irregular de complexo portuário privado na Baía de Aratu

Os Ministérios Públicos estadual e Federal do Estado da Bahia ajuizaram em 16/11/2020, ação civil pública na qual solicita que a Justiça suspenda, em decisão liminar, a licença de instalação do Complexo Portuário da Bahia Terminais S.A., empreendimento localizado na Baía de Aratu, no município de Candeias. As promotoras de Justiça Cecília Dourado, Cristina Seixas e a procuradora da República Bartira Góes pediram também a suspensão das autorizações de supressão de vegetação e para manejo de fauna; das outorgas para intervenção em recursos hídricos e a suspensão da licença unificada para instalação do pátio de estocagem. A ação foi ajuizada em face da empresa Bahia Terminais S.A., do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) e da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (Antaq).

Conforme o documento, o empreendimento é um complexo portuário privado com área maior a 50 hectares, com movimentação estimada em mais 15 milhões de toneladas por ano ao final da última etapa, cujo orçamento foi de R\$ 850 milhões, apenas a primeira fase. As promotoras e a procuradora apontaram que, irregularmente, o empreendimento foi considerado de pequeno porte no licenciamento, o que possibilitou a dispensa do estudo e o relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), além de ter sido ilegalmente fracionado. “O fracionamento de áreas é indiscutivelmente ilegal, mormente quando a somatória das áreas culmine pela exigência de EIA/RIMA. No caso em tela, as áreas são contíguas e conexas, e os empreendimentos presentes e vindouros têm mesma tipologia, além de pertencerem ao mesmo empreendedor, de forma que os impactos que serão causados têm de ser pensados como um todo”, afirmaram. Ainda segundo a ação, na primeira etapa de instalação do complexo foi autorizada a supressão de manguezal, Área de Preservação Permanente (APP), em desconformidade com o Código Florestal.

As autoras da ação destacaram também que as etapas dois e três do empreendimento, ainda não licenciadas, preveem, respectivamente, a instalação de um terminal de graneis líquidos e grãos (com previsão de implementação de tubovias) e de terminal de graneis sólidos e minérios, com alto potencial de poluição atmosférica e marítima. “De imediato, urge que se atente para a importância do ecossistema que se objetiva erradicar e o impacto para as comunidades tradicionais, que retiram seu sustento da Baía de Todos Os Santos, em especial, da Baía de Aratu, com grande riqueza de manguezais, cujo aterro (ilegal, no caso), causará um desastre socioambiental de enormes proporções. Nesse particular, não há coerência no discurso, seja do empreendedor, seja do Estado, de que o empreendimento trará emprego e renda para a região, com desenvolvimento sustentável, quando se aterra um manguezal, que é uma área protegida por lei, justamente pela sua riqueza e importância para o meio ambiente, e para as comunidades que dele se servem, de modo sustentável”, pontuaram..



MP pede à Justiça suspensão de vaquejada em Biritinga

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Letícia Baird, pediu que a Justiça determine, em caráter de urgência, a suspensão da realização da Vaquejada de Santo Alberto, iniciada no dia 5 de novembro de 2020, com previsão para ser encerrada dia 9, no povoado do Pontal, em Biritinga. A promotora de Justiça pede também que a Justiça determine ao prefeito do Município e à diretora do Departamento de Meio Ambiente que suspendam a autorização ambiental para a realização da vaquejada e à Agência Estadual de Defesa Agropecuária (Adab) a apresentação dos documentos que comprovem a fiscalização dos animais antes do seu ingresso ao parque de vaquejada.

Pede ainda que Odilon Nascimento, organizador do evento, e o médico veterinário Marcos Vogel, responsável técnico, sejam obrigados a apresentar, num prazo de 24 horas, toda a documentação comprobatória do atendimento às exigências sanitárias e de bem estar animal prescritas na legislação. De acordo com Letícia Baird, o réu Odilon Nascimento Neto, embora formalmente requisitado, “sonegou” informações e documentos fundamentais, como o quantitativo estimado de participantes da vaquejada, o laudo de vistoria do corpo de bombeiros ou da defesa civil, a comprovação de médico veterinário responsável técnico durante todo o período de realização da vaquejada ou a contratação de equipe para atendimento médico veterinário para os animais participantes. Também foram sonegadas informações acerca da estrutura física adequada para abrigar os animais, bem como acerca do plano de manejo dos bovinos, que deveria atestar o rodízio eficiente dos animais. “O não cumprimento dessas normas pode configurar crime de abuso e maus-tratos a animais” afirmou a promotora de Justiça.

A ação levou em consideração que a vaquejada está prevista para funcionar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, entre os dias 5 e 9, e recebe cerca de 500 bovinos e 150 equinos de diferentes estados do Brasil, “em plena etapa de início de controle da pandemia do coronavírus na região”, conforme salientou a promotora de Justiça. Letícia Baird destacou ainda que o MP não foi avisado previamente da realização do evento, “embora exista recomendação administrativa nesse sentido para os órgãos de fiscalização”. A promotora alegou ter recebido dos órgãos, apenas após solicitação, “respostas incompletas e que sonegam informações cruciais”, demonstrando assim a ausência do cumprimento e da fiscalização da legislação vigente.



MP apresentou parecer favorável à construção da Estação Elevatória de Esgoto da Lagoa do Abaeté

Dia 28/10/2020, os promotores de Justiça Yuri Melo, coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama) e Ana Luzia Santana apresentaram o relatório final do procedimento aberto pelo Ministério Público estadual com o intuito de apurar possíveis danos ambientais causados pela implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) na Lagoa do Abaeté. O relatório foi apresentado em coletiva de imprensa realizada na sede do MP. Também estiveram presentes os engenheiros sanitaristas do MP Filipe Lima Pereira, Zúri Bao Pessoa e Bárbara Costa Lima; a engenheira florestal Georgea da Cruz Santana; e o coordenador da Central de Apoio Técnico do MP (Ceat), Edmundo Reis.

“A implementação de Estação Elevatória de Esgoto na região, em substituição ao sistema rudimentar atual formado por três fossas sépticas, se propõe a interligar o sistema de coleta presente na área ao esgotamento sanitário de Salvador. Conforme os estudos e vistorias realizadas pela Ceat, a realização da obra contribuirá para a preservação do ecossistema local do Abaeté, possibilitando maior durabilidade dos recursos hídricos para as próximas gerações”, explicou a promotora de Justiça Ana Luzia Santana.

Recomendação à Conder

A promotora de Justiça Ana Luzia Santana ressaltou que, após sugestão da Ceat, enviou recomendação à Conder, na qual requisitou que fosse incorporado ao projeto original da estação um gradil associado a cerca viva no lugar do muro de proteção de alvenaria como elemento de vedação. “Nosso objetivo é reduzir ao nível máximo a interferência visual na localidade. Desde que a Conder realize a adequação no projeto relacionada ao muro de proteção da estrutura, sugerida de modo a minimizar o impacto visual, a condição ambiental mais favorável é a coleta do esgoto gerado nas fossas sépticas por meio de Estação Elevatória de Esgoto”, destacou.

Procedimento já foi arquivado em 2009 pelo MP

Em 2009, os peritos do MP que vistoriaram a área onde seria instalada a Estação Elevatória de Esgoto naquela ocasião, concluíram que a construção de uma estação localizada no Parque Metropolitano do Abaeté com o objetivo de transpor os efluentes ali gerados para o sistema de esgotamento sanitário de Salvador, era de fundamental importância para a minimização dos riscos de impactos ambientais oriundos do esgotamento dos empreendimentos ali localizados. “Ou seja, há mais de dez anos já havia o alerta de um risco potencial em virtude da precariedade da estrutura de armazenamento de esgoto sanitário por meio de fossas em uma área ambientalmente sensível. Por essa razão, o procedimento instaurado no ano de 2005 para apurar eventual dano ambiental na localidade foi arquivado”, afirmou.



Foto: Divulgação: <https://vozdabahia.com.br/mp-apresenta-parecer-favoravel-a-construcao-da-estacao-elevatoria-de-esgoto-da-lagoa-do-abaete/>

MP recomenda a estruturação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Miguel Calmon

O Ministério Público estadual, por meio da Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente de Jacobina, recomendou ao Município de Miguel Calmon a estruturação do Sistema Municipal de Cultural da cidade, a implementação e a regularização dos conselhos municipais de Cultura e de Defesa do Patrimônio Histórico. Assinada no dia 24, a recomendação do promotor de Justiça Pablo Almeida foi feita no âmbito do Projeto “Cultura Legal”, do Planejamento Estratégico do MP. Para assegurar a participação da comunidade no processo, o promotor de Justiça recomendou também a realização da Conferência Municipal de Cultura, no mínimo a cada dois anos, contando com a presença de palestrantes com notório saber, além de oficinas e debates.

O MP recomendou ainda a instituição de Zona Especial de Proteção do Patrimônio histórico existente na cidade, com a criação de regras que previnam impactos ambientais, além da criação na diretoria de Cultura do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Recomendou ainda o início do processo de criação e manutenção dos livros de tombamento de bens imóveis e de bens móveis, que deverão ser manuseados por pessoa habilitada, assegurando a produção do inventário dos bens. Pablo Almeida recomendou também a criação de livros específicos destinados à proteção especial do patrimônio imaterial, contemplando o reconhecimento de manifestações culturais; saberes e modos de fazer; além de eventos e celebrações; expressões lúdicas e artísticas, bem como espaços destinados a práticas culturais e coletivas.

Recomendou também a implementação de uma equipe multidisciplinar com no mínimo três profissionais graduados em história, antropologia, sociologia ou arquitetura e urbanismo para elaboração de um relatório técnico sobre a importância histórica dos casarões e outros bens imóveis no território de Miguel Calmon ainda não tombados ou protegidos por lei, com o objetivo de analisar a possibilidade de tombamento pelo Município.





22/06/2020 PLENÁRIO MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 656 DISTRITO FEDERAL RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI REQTE.(S) :REDE SUSTENTABILIDADE ADV.(A/S) :BRUNO LUNARDI GONCALVES E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) :SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS Ementa: AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. MEDIDA CAUTELAR. DIREITO AMBIENTAL. DIREITO À SAÚDE. PORTARIA 43/2020 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. REGULAMENTAÇÃO DA LEI 13.874/2019, [..]. I - O ato impugnado consiste em portaria assinada pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece prazos para aprovação tácita de utilização de agrotóxicos, independentemente da conclusão de estudos técnicos relacionados aos efeitos nocivos ao meio ambiente ou as consequências à saúde da população brasileira. II – Trata-se de portaria, destinada ao público em geral com função similar a um decreto regulamentar, o qual, à pretexto de interpretar o texto legal, acaba por extrapolar o estreito espaço normativo reservado Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. [...] VI - Estudos científicos, inclusive da Universidade de São Paulo, descortinam dados alarmantes, evidenciando que o consumo de agrotóxicos no mundo aumentou em 100 % entre os anos de 2000 e 2010, enquanto no Brasil este acréscimo correspondeu a quase 200 %. VII – Pesquisas mostram também que o agrotóxico mais vendido no Brasil é o Glifosato, altamente cancerígeno, virtualmente banido nos países europeus, e que corresponde, sozinho, a mais da metade do volume total de todos os agrotóxicos comercializados entre nós. VIII - No País, existem 504 ingredientes ativos com registro autorizado, sendo que, desses, 149 são proibidos na União Europeia, correspondendo a cerca de 30% do total, valendo acrescentar que, dos 10 agrotóxicos mais vendidos aqui, 2 são banidos na UE. IX – Permitir a entrada e registro de novos agrotóxicos, de modo tácito, sem a devida análise por parte das autoridades responsáveis, com o fim de proteger o meio ambiente e a saúde de todos, ofende o princípio da precaução, insito no art. 225 da Carta de 1988. 2 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

[...] V- Cuida-se de “um campo da Saúde Pública afeita ao conhecimento científico e à formulação de políticas públicas relacionadas à interação entre a saúde humana e os fatores do meio ambiente natural e antrópico que a determinam, condicionam e influenciam, visando à melhoria da qualidade de vida do ser humano, sob o ponto de vista da sustentabilidade”. VI - Estudos científicos, inclusive da Universidade de São Paulo, descortinam dados alarmantes, evidenciando que o consumo de agrotóxicos no mundo aumentou em 100 % entre os anos de 2000 e 2010, enquanto no Brasil este acréscimo correspondeu a quase 200 %. VII – Pesquisas mostram também que o agrotóxico mais vendido no Brasil é o Glifosato, altamente cancerígeno, virtualmente banido nos países europeus, e que corresponde, sozinho, a mais da metade do volume total de todos os agrotóxicos comercializados entre nós. VIII - No País, existem 504 ingredientes ativos com registro autorizado, sendo que, desses, 149 são proibidos na União Europeia, correspondendo a cerca de 30% do total, valendo acrescentar que, dos 10 agrotóxicos mais vendidos aqui, 2 são banidos na UE. [...] XI – A aprovação tácita dessas substâncias, por decurso de prazo previsto no ato combatido, viola, não apenas os valores acima citados, como também afronta o princípio da proibição de retrocesso socioambiental. XII – Fumus boni iuris e periculum in mora presentes, diante da entrada em vigor da Portaria em questão no dia 1º de abril de 2020. XIII – Medida cautelar concedida para suspender a eficácia dos itens 64 a 68 da Tabela 1 do art. 2º da Portaria 43, de 21 de fevereiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, até a decisão definitiva do Plenário desta Corte na presente ADPF. A C Ó R D ã O Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, deferir a medida liminar pleiteada para suspender a eficácia dos itens 64 a 68 da Tabela 1 do art. 2º da Portaria 43, de 21 de fevereiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, até a decisão definitiva do Plenário desta Corte na presente ADPF, nos termos do voto do Relator. Brasília, 22 de junho de 2020. RICARDO LEWANDOWSKI – RELATOR



MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 747 DISTRITO FEDERAL RELATORA : MIN. ROSA WEBER REQTE.(S) :PARTIDO DOS TRABALHADORES ADV.(A/S) :EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) :CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. PEDIDO DE LIMINAR. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 500/2020. REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES NºS 84/2001, 302/2002 E 303/2002. LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO, PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS E REGIME DE USO DO ENTORNO. PARÂMETROS, DEFINIÇÕES E LIMITES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM GERAL. 1. A mera revogação de normas operacionais fixadoras de parâmetros mensuráveis necessários ao cumprimento da legislação ambiental, sem sua substituição ou atualização, compromete a observância da Constituição, da legislação vigente e de compromissos internacionais. 2. A revogação da Resolução CONAMA nº 284/2001 sinaliza dispensa de licenciamento para empreendimentos de irrigação, mesmo que potencialmente causadores de modificações ambientais significativas. Evidenciados graves e imediatos riscos para a preservação dos recursos hídricos, em prejuízo da qualidade de vida das presentes e futuras gerações (art. 225, caput e § 1º, I, da CF). [...] Para Anizio Pires Gavião Filho, “A caracterização do direito ao ambiente como direito fundamental pode ser racionalmente justificada se for considerado que: i) as normas que se referem ao ambiente (...) vinculam juridicamente a atuação das funções legislativa, executiva e jurisdicional, especificamente porque são normas do tipo ia) vinculante, constitutiva de direito subjetivo definitivo; ib) vinculante, constitutiva de direito subjetivo prima facie; ic) vinculante, constitutiva de dever objetivo do Estado definitivo; id) vinculante, constitutiva de dever objetivo do Estado prima facie; ii) o direito ao ambiente é direito formal e materialmente fundamental.” (GAVIÃO FILHO, Anizio Pires. O Direito Fundamental ao Ambiente como Direito a Prestações em Sentido Amplo. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS, Porto Alegre, n. 2, ago. 2014) [...]

[...] (ii) deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. O CONAMA integra a estrutura do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente –, conjunto dos órgãos e entidades responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Dentro dessa estrutura, as competências do CONAMA, em particular, são articuladas no art. 8º da Lei nº 6.938/1981: [...] Tais danos são potencializados pela ausência de uma política pública eficiente de repressão, prevenção e reparação de danos ambientais. Reforço, em cumprimento ao dever de justificação decisória, que, no âmbito de medida liminar, a adequada tutela do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é norteadada pelo princípio da precaução, que alicerça preferência da preservação à restauração. Isso porque, uma vez comprometida a integridade de espaço territorial ou ecossistema, a sua restauração pode se revelar extremamente difícil ou inviável. Nessa linha, é a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos: “o princípio da prevenção dos danos ambientais faz parte do direito internacional direito consuetudinário e implica a obrigação dos Estados de adotar as medidas que sejam necessárias ex ante a produção do dano ambiental, levando em consideração que, devido às suas peculiaridades, frequentemente não será possível, após consumado o dano, restaurar a situação existente anteriormente.” [Comunidades indígenas membros da Associação Lhaka Honhat (Nossa Terra) vs. Argentina] 24. Ante o exposto, forte no art. 5º, § 1º, da Lei nº 9.882/1999, com o caráter precário próprio aos juízos perfunctórios e sem prejuízo de exame mais aprofundado quando do julgamento do mérito, defiro o pedido de liminar, ad referendum do Tribunal Pleno, para suspender, até o julgamento do mérito desta ação, os efeitos da Resolução CONAMA nº 500/2020, com a imediata restauração da vigência e eficácia das Resoluções CONAMA nºs 284/2001, 302/2002 e 303/2002. Encaminhe-se ao eminente Presidente da Corte pedido de inclusão do feito em pauta, para referendo. À Secretaria Judiciária. Publique-se. Brasília, 28 de outubro de 2020. Ministra Rosa Weber Relatora

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA
Yuri Lopes de Mello

CEAMA

Cristiane Sandes Tosta
Danilo Oliveira Santos
Delina Santos Azevedo
Jeliane Pacheco de Almeida
Juliana Carvalho Marques Porto
Larissa Brito Gama
Luiz Humberto Erundilho R. Coelho
Marta Conceição da Paixão S. A. Ribeiro
Monique de Souza Maia
Patrícia Valesca Santos
Roberta Silva Costa
Rodrigo Almeida Alves
Rousyana Gomes de Araujo
Victor Brasil Nunes Ramos

Agradecimento Especial (Fotografia)

Dr. Pablo Almeida
Jislande Pacheco de Almeida

Edição

Unidade de Informações Ambientais



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004
Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui